



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 074/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE no valor de 1250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) – conforme Lei Municipal n°. 818/2023 de 27/06/2023 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2023 – Edição 2802 – pág.46)*.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Municipal n°. 818/2023 de 27/06/2023 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2023 – Edição 2802 – pág.46)*.

CONSIDERANDO ofício n°. 052/2023 de 29/06/2023, protocolado sob o n°. 103/2023 em 29/06/2023, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitou o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – aos motoristas/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o pagamento do Adicional Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – Valor de R\$: 1.250,00 (*Hum mil, duzentos e cinquenta reais*), **a partir de 04/04/2024**, ao servidor público municipal, Sr°. EDER CLAUDIO DA SILVA – Matr. 360598 – motorista/ambulância – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal